



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Teatro Municipal  
Diretoria Administrativa e Financeira

Edital de Licitação nº 8/2023

Processo nº SEI-180005/000911/2023

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA

A **FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – FTRMJ**, com sede na Praça Floriano, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de despesa, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-180005/000911/2023**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por **LOTE ÚNICO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 36.414, de 25 de outubro de 2004, Decreto Estadual nº 41.203, de 3 de março de 2008, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4.** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no portal eletrônico da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, na página [www.theatromunicipal.rj.gov.br](http://www.theatromunicipal.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel ofício A4 – 210 X 297mm, 75g/m², na Avenida Almirante Barroso, 14/16 – 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, Comissão de pregão, da 10h às 16h.

**1.5.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: na Avenida Almirante Barroso, 14/16 – 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, **Comissão de pregão**, da 10h às 16h ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail: [pregao@theatromunicipal.rj.gov.br](mailto:pregao@theatromunicipal.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: na Avenida Almirante Barroso, 14/16 – 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, Comissão de pregão, das 10h às 16h ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail: [pregao@theatromunicipal.rj.gov.br](mailto:pregao@theatromunicipal.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à ORDENADOR DE DESPESA decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº ( **33224** ) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de microcomputadores, incluindo periféricos especificados no item 3.3, com a cobertura de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e a troca de equipamentos, acessórios e/ou componentes, os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por igual período até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações técnicas para atendimento das necessidades da Fundação Teatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro.

**2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

## 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	13	12	2023	09:00
Limite acolhimento das propostas	22	12	2023	13:00
Data de abertura das propostas	22	12	2023	14:00
Data da realização do Pregão	22	12	2023	<b>14:00</b>
Processo nº	<b>SEI-180005/000911/2023</b>			
Tipo	Menor Preço Global por Lote Único			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da Publicação	<b>07/12/2023</b>			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da Licitação no Portal	<b>33224</b>			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.500.100

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.430.1.13.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.14

#### 5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço GLOBAL por LOTE.

**5.2** O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é **RS 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**

#### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6** Não será permitida a participação em regime de consórcio.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico

## 8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo 5** do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente ineqüívulo.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação Teatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro, **esta** poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

(a) produzidos no País;

(b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

(c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

(d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

### 12.1 – Regas Gerais

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, Av. Almirante Barroso, n.º 14/16, 5º andar - Protocolo**, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração, na forma do **Anexo 6** Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n.º 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESA na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## 12.4 Qualificação Econômico-Financeira

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**12.4.3** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica que não os previstos no item 12.5.1 e os demais relativos à qualificação econômico-financeira, que não os mencionados no item

**12.4.3** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b) Base de Cálculo para Demonstrações do Balanço Patrimonial e Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

b.1)  $ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.2)  $ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1$

PASSIVO CIRCULANTE

b.3)  $IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO} = OU < 1$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

b.4) Os índices contábeis, serão calculados pela licitante, e deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Será considerado para análise contábil qualquer um dos índices acima apresentados.

c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do lote a que a licitante está concorrendo.

## 12.5 Qualificação Técnica

**12.5.1** Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**12.5.2** As empresas vencedoras do certame deverão apresentar no mínimo 01 ( um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto, que se faz(em) necessário(s) dada a complexidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de objetos desqualificados.

**12.5.3** O(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou declarações de capacidade técnica, deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s) e nota(s) fiscais.

**12.5.4** ) O(s) Atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço, e o telefone de contato do atestador ou qualquer meio no qual o Órgão licitante possa valer-se para manter contato com a pessoal declarante.

## 12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 4**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 12.7.2 - Das amostras e geração de imagem

- a) Deverão ser apresentadas a AMOSTRA de 01 (uma) unidade de cada item licitado para aprovação prévia e marca e modelo idêntico à proposta informada na documentação de habilitação, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência e geração da imagem padrão a ser utilizada nos demais equipamentos.
- b) A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo 10 (dez) dias, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote;
- c) As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- d) A amostra será analisada por representante do (ASSESSORIA DE INFORMÁTICA), que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado.
- e) A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra.
- f) A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.
- g) A CONTRATADA estará totalmente vinculada a amostra apresentada. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA deverá fornecer os demais equipamentos com as mesmas características do equipamento amostra apresentado.
- h) O equipamento entregue para a amostra, após validado, será reservado como equipamento matriz para a geração de imagem padronizada e configurada para o ambiente de trabalho da CONTRATANTE.
- i) Com base nesse equipamento entregue, que deve ser idêntico aos demais a serem fornecidos, a equipe técnica da CONTRATANTE instalará e configurará os softwares necessários para geração da imagem padrão a ser reproduzida nos demais equipamentos.
- j) Durante esse processo, a CONTRATADA também deverá prestar todo o auxílio necessário aos técnicos da CONTRATANTE para a confecção da citada imagem, incluindo ativação do Windows, permitindo que o equipamento se enquadre no padrão de uso da CONTRATANTE.
- k) Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à CONTRATADA para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos.
- l) A CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido da amostra aceita, com os softwares utilizados pela CONTRATANTE, para as demais máquinas a serem entregues.
- m) As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento para a geração da imagem correrão por conta da CONTRATADA.
- n) O lote completo deverá ser entregue com as imagens padronizadas. Não serão admitidos problemas nos microcomputadores e notebooks em razão do procedimento de replicação de imagem.
- o) Após as instalações iniciais, a CONTRATANTE será responsável por gerar, no tempo que entender como necessário, novas imagens com as devidas atualizações de software e possíveis novos aplicativos.
- p) Sempre que um novo equipamento for solicitado, ele deve ser instalado com a imagem mais recente fornecida pela CONTRATANTE.
- q) O equipamento utilizado para a geração de imagem deverá ser entregue à CONTRATANTE juntamente com a requisição do primeiro lote de fornecimento, e será contabilizada como entregue, para fins de cálculo do total de equipamentos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do primeiro lote de equipamentos.

## 12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

**12.8.1** Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**12.8.2** A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio participante.

**12.8.3** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

**12.8.4** Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

**12.8.5** A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [pregao@theatromunicipal.rj.gov.br](mailto:pregao@theatromunicipal.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESA. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESA adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESA o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 7**, como condição para assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESA poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.5** Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante ..... 5%.

**14.6** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**14.6.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao setor de fiscalização do contrato da FTMRJ, sito à Rua Avenida Almirante Barroso 14/16 - Centro - Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** O pagamento será realizado de forma parcelada.

**15.8.** - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**15.8.1** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.8.2** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**15.8.3** - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**15.8.4** - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**15.8.5** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º

10.192, de 14.02.2001.

**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea *h* do item 16.1 e nas alíneas *a* e *h*, do item 16.2 *g* serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea *a* do item 16.1 e na alínea *c*, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea *d*, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.5** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.6** As multas administrativas, previstas na alínea *h* do item 16.1 e na alínea *h*, do item 16.2:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea *c*, do item 16.2:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea *d*, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea *h* do item 16.1, na alínea *h*, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 16.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 16.2.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.14** As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n.º 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7.º da Lei n.º 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 16.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 03), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Teatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro/ RJ, na forma do disposto no parágrafo 3.º, do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.7** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.8** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.9** No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **19 – GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1.º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

**c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	<b>Termo de Referência</b>
Anexo 2	<b>Proposta Detalhe</b>
Anexo 3	<b>Minuta Contratual</b>
Anexo 4	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)</b>
Anexo 5	<b>Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
Anexo 6	<b>Declaração de inexistência de penalidade</b>
Anexo 7	<b>Modelo de declaração de elaboração independente de proposta</b>
Anexo 8	<b>Modelo de ordem de autorização de serviço</b>
Anexo 9	<b>Atestado de vistoria</b>
Anexo 10	<b>Planilha de Custos</b>

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de .

**CLARA MARIA PAULINO CÁO**

**FTMRJ – Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro**

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FTM, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clara Maria Paulino Cáo, Presidente**, em 12/12/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **64596447** e o código CRC **C730E43B**.

## ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de microcomputadores, incluindo periféricos especificados no item 3.3, com a cobertura de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e a troca de equipamentos, acessórios e/ou componentes, os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por igual período até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações técnicas para atendimento das necessidades da Fundação Teatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro.

#### 1.2. Instrumentos de Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2023 e 2024.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o término do contrato regular vigente de serviços de outsourcing de microcomputadores, se faz imprescindível a contratação de parque de microcomputadores, a fim de evitar a descontinuidade das atividades administrativas desempenhadas por esta Fundação.

Assim, a necessidade da contratação reside em promover a atualização tecnológica do parque de microcomputadores (desktops) e computadores portáteis (notebooks) da fundação teatro Municipal do Rio de Janeiro, ressaltamos que os equipamentos disponibilizados nos últimos anos não sofreram upgrade durante todo o período contratual, além disso, possuem baixo desempenho para as demandas atuais e apresentam falhas de hardware, software, dispositivos de entrada (mouse e teclado) e saída (monitores de vídeo).

Ademais, devido ao processo de depreciação natural e do avanço das tecnologias e sistemas disponíveis, são máquinas obsoletas e no fim da vida útil, ocasionando morosidade, atrasos e até mesmo paralização no desempenho das atividades.

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços na Administração Pública Estadual, pois boa parte dos processos de trabalho já operam em sistemas de informação, principalmente após a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Outrossim, os computadores são amplamente utilizados para a operação das atividades diárias nas unidades dos órgãos públicos.

O Outsourcing está relacionado ao controle, alta disponibilidade e gerenciamento do parque realmente instalado, ou seja, são serviços de aluguel de equipamentos, somados aos serviços de melhores práticas técnicas, o que diferencia de uma locação simples, que disponibiliza apenas o aluguel dos equipamentos.

Outro aspecto positivo é a capacidade de supressão ou expansão do parque de acordo com a demanda, uma vez que no serviço de outsourcing é pago somente o serviço realmente utilizado, enquanto no modelo de aquisição é necessário fazer a projeção de consumo e adquirir todos os equipamentos em um único certame. Por fim ressalta-se que o modelo baseado em serviço atrela o valor pago diretamente ao nível do serviço prestado, o que em tese garante nível de qualidade e disponibilidade do equipamento disponibilizado similar ao do produto adquirido com garantia e suporte do fabricante.

Essa contiguidade é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos contratos causará transtornos incalculáveis.

Nesse sentido, o presente estudo busca analisar possíveis soluções e cenários para identificar qual seria o mais vantajoso, de acordo com as necessidades dos órgãos mais carentes de recursos onde o modelo de serviços de outsourcing, certamente será mais atrativo do que aquisição.

Cabe ressaltar que esta prestação de serviço não se caracteriza em sobreposição e risco tecnológico a justificativa das quantidades dos itens da solução de TI a contratar. Foi estimado as quantidades necessárias dos itens da solução de TI, atendendo à necessidade da contratação, sem que haja falta ou sobra de itens.

#### 2.2 QUANTIDADE ATUAL E A PRETENDIDA

Atualmente o contrato vigente possui 95 equipamentos, entre eles 10 Notebooks e 85 microcomputadores. Todavia, esse quantitativo já não suporta mais a quantidade de usuários desta Fundação.

Diante disso, se torna necessário o ajuste de quantitativo, a fim de garantir melhores condições de trabalho aos usuários.

Tabela com a relação dos computadores e notebooks atuais

Obs. Computadores e notebooks instalados nesse momento, pode haver posteriormente remanejamento de computadores e notebooks entre os setores.

#### QUANTIDADE DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS ATUALMENTE ALOCADOS NA FUNDAÇÃO

LOCAL	COMPUTADORES	NOTEBOOKS	TOTAL
Presidência	06	03	09
Vice-presidência	00	01	01
Camareira	01	00	01

Diretoria Artística	05	00	05
Assessoria jurídica	05	00	05
Diretoria Operacional	03	00	03
Bilheteria	01	00	01
Cedoc	03	02	05
Orquestra	01	00	01
Ballet	02	00	02
Coro	02	00	02
Divisão Técnica	01	00	01
Central Técnica de Produções (Inhaúma e Santo cristo )	03	00	03
Diretoria Administrativa e Financeira	02	01	03
Divisão de material Patrimônio e Serviços	11	00	11
Auditoria interna	02	00	02
Divisão de Orçamentos e Finanças	05	00	05
Divisão de Recursos Humanos	05	00	05
Divisão de administração	05	00	05
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção	05	00	05
Informações	05	00	05
Sala Mário Tavares	01	02	03
EDMO	05	01	06
Setor Médico	01	00	01
Arquivo Musical	02	00	02
ASSINF	03	00	03
<b>TOTAL</b>	<b>85</b>	<b>10</b>	<b>95</b>

## QUANTIDADE A CONTRATAR E LUGARES QUE VAO SER INSTALADOS

LOCAL	COMPUTADORES	NOTEBOOKS	TOTAL
Presidência	07	02	09
Vice-presidência	00	01	01
Camareira	02	00	02
Diretoria Artística	06	00	06
Assessoria jurídica	06	00	06
Diretoria Operacional	03	00	03

Bilheteria	02	00	02
Cedoc	03	02	05
Orquestra	02	00	02
Ballet	02	00	02
Coro	02	00	02
Divisão Técnica	02	00	02
Central Técnica de Produções (Inhaúma e Santo Cristo)	03	00	03
Diretoria Administrativa e Financeira	02	01	03
Divisão de material Patrimonio e Serviços	11	00	11
Auditoria interna	02	00	02
Divisão de Orçamentos e Finanças	05	01	06
Divisão de Recursos Humanos	05	00	05
Divisão de administração	05	00	05
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção	06	00	06
Informações	05	01	06
Sala Mário Tavares	01	02	03
EDMO	05	01	06
Setor Médico	01	00	01
Arquivo Musical	02	00	02
ASSINF	05	02	07
Assessoria de Comunicação	05	02	07
TOTAL	100	10	115

Obs. Computadores e notebooks a serem instalados podem posteriormente serem remanejados para outros setores.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação do serviço de outsourcing de equipamentos do tipo computadores (desktops), notebooks e monitores de vídeo, **com fornecimento de periféricos**,

incluindo os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

3.2. Identificação dos itens, quantidade desejada para o novo contrato

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNIDADE TEMPORAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	168937	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO	Mensal	UND	12 meses	100		

1		<p>BASICO - 02</p> <p>NUCLEOS REAIS 2.20</p> <p>GHZ DE CLOCK NO</p> <p>MINIMO 4MB DE</p> <p>CACHE PLACA ATX</p> <p>MEMORIA RAM TIPO</p> <p>DDR3 - 1280 MHZ</p> <p>(MINIMO 8GB)</p> <p>MONITOR TELA 100%</p> <p>PLANA, LED DE 19,5,</p> <p>ORIGEM: PESSOA</p> <p>JURIDICA, FORMA</p> <p>FORNECIMENTO:</p> <p>MENSAL -</p> <p><b>ID: 168937 - Código do</b></p> <p><b>Item: 0191.001.0227</b></p> <p><b>Informação</b></p> <p><b>complementar: Com</b></p> <p><b>periféricos, listados no</b></p> <p><b>item 3.3</b></p>					
2	167682	<p>SERVICO DE</p> <p>LOCACAO DE</p> <p>EQUIPAMENTO DE</p> <p>INFORMATICA</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>SERVICO DE</p> <p>OUTSOURCING DE</p> <p>COMPUTADOR</p> <p>PORTATIL</p> <p>(NOTEBOOK) DO</p> <p>TIPO BASICO - 04</p> <p>NUCLEOS REAIS</p> <p>MEMORIA CACHE</p> <p>MINIMO 4MB E GPU</p> <p>INTEGRADA DE</p> <p>MEMORIA</p> <p>COMPARTILHAVEL</p> <p>MINIMO DE 02</p> <p>SOQUETES DDR4</p> <p>EXPANSIVEL ATE 32</p> <p>GB MEMORIA RAM</p> <p>8GB MONITOR</p> <p>WIDESCREEN 14</p> <p>POLEGADAS FULL HD,</p> <p>ORIGEM:</p> <p>PESSOAS JURIDICA,</p> <p>FORMA</p> <p>FORNECIMENTO:</p> <p>MENSAL -</p> <p><b>ID: 167682 - Código do</b></p> <p><b>Item: 0191.001.0223</b></p> <p><b>Informação</b></p> <p><b>complementar: Com</b></p> <p><b>periféricos, listados no</b></p> <p><b>item 3.3</b></p>	Mensal	UND	12 meses	15	

Obs.: Em atenção ao art. 6º, IX, 'c' da Lei nº 8.666/93 e art. 13 do decreto Estadual nº 46.642, atesta-se que a descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

### 3.3. Especificação do objeto

#### I) MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO BÁSICO.

- a) Microprocessador com arquitetura de no mínimo 02 (dois) núcleos reais. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo Microcomputador, com baixo consumo de energia. Que trabalhe internamente com no mínimo 2.20 GHz de Clock;
- b) Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador conforme especificação do fabricante, considerando que eu esteja operando em capacidade máxima pelo período mínimo de 8 horas diárias consecutivas;

c) Deverá atingir índice de, no mínimo, 4.000 pontos (+/- 1%) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>;

d) Deverá possuir no mínimo 4 mb ( quatro) MB de CACHE

e) Placa principal:

e.1) Arquitetura micro ATX ou micro ATX;

e.2) 02 slots ou mais para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 gigabytes; 02 slots livres tipo PCIE, sendo um deles do tipo PCI Express 16x;

e.3) Chip de Segurança TPM, versão 1.2, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;

e.4) Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

e.5) Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura;

e.6) Controladora de rede integrada à placa Mbit's, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ45 e função Wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x);

e.7) No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador;

e.8) Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;

e.9) No mínimo 06 interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 02 interfaces instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através de BIOS do sistema;

e.10) Placa wi-fi com Tecnologia de conectividade: WLAN, Interface PCI express, Standards: IEEE 802.11n/IEEE 802.11g/IEEE 802.11b Tipos de frequências: 2.4 GHz - 2.4835 GHz.

f) Bios:

f.1) Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com os Padrões ACPI 4.0 e Plug-and-play; Possuir senhas se Setup para POWER On, Administrador e Disco Rígido;

f.2) Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada.

g) Memória RAM

g.1) Memória RAM tipo DDR3 - 1280 MHz ou superior, com no mínimo 08 Gigabytes, em dois módulos idênticos de 04 Gigabytes cada, operando em Dual Channel;

g.2) Interface compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo um conector tipo HDMI e no mínimo 01 conector VGA com pelo menos 01 GB de memória de vídeo. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX10.1. Se as portas digitais forem do tipo HDMI, os adaptadores ser entregues com o equipamento;

g.3) Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

h) Unidade de disco rígido:

h.1) Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 GB ou superior, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB, cache de 32 MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;

h.2) Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ.

i) Fonte de alimentação

i.1) Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

i.2) Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (POWER-on) na parte frontal do gabinete; Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

j) Gabinete

j.1) Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 (bivolt) VAC (+/- 10%), 50-60 Hz, com seletor de ajuste, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento e que implemente PFC ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+).

j.2) A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário adaptador para tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 1436 em tomadas do padrão antigo;

k) Monitor de vídeo

k.1) Tela 100% plana, de LED, tamanho mínimo de 21,5", Proporção 16:9, brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 milhões de cores;; Resolução mínima de 1360 x 768 pixels para cada monitor que a placa suporte;

k.2) Conectores de entrada: 01 entradas VGA;

k.3) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e horizontal; Regulagem de inclinação;

k.4) Tratamento antirreflexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;

k.5) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, com ajuste automático ou suporte nativo, sem necessidade de fonte externa;

k.6) Deverá possuir um cabo de conexão VGA, um cabo de conexão DVI ou DisplayPort, e um cabo de alimentação.

l) Teclado:

l.1) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador;

l.2) Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação;

l.3) Regulagem de altura e inclinação do teclado;

l.4) No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Interface USB.

m) Mouse:

m.1) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador;

m.2) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerda, direita e central próprio para rolagem;

m.3) Resolução mínima de 800 DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; deve ser fornecido mouse-pad;

m.4) Mouse com fio, sem o uso de adaptadores; Interface USB.

n) Sistema operacional:

- n.1) Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft windows 10 Professional 64 bits ou versão superior;
- n.2) Os softwares deverão ser fornecido no idioma PT-BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento, assim como o fornecimento das licenças;
- n.3) Fornecer mídias externas (Pendrive) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.

o) Pacote de Aplicativos para Escritório:

Todo computador e notebook ofertado deverá conter uma instalação de "pacote de escritório", contemplando, no mínimo, os aplicativos de editor de texto compatível com formato .DOC e DOCX, editor de planilhas compatível com formato .XLS e XLSX e editor de apresentações compatível com formato .PPT e PPTX, integralmente instalado localmente no sistema operacional.

- o.1) Editor de texto
- o.2) Editor de planilha
- o.3) Editor de apresentações

p) Software de segurança

- p.1) Deve acompanhar ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de browser que contemple: Proteção contra ameaças / vírus, conhecidos e desconhecidos (ataque de dia zero), como também seja capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (ex.: uso mal intencionado de scripts de linha de comando), capacidade de proteção com vírus que criptografam os dados, como os ransomwares, mesmo quando o equipamentos esteja sem conexão com internet. A atualização do software deverá ser válida durante o período de garantia do equipamento;
- p.2) O equipamento deve acompanhar ferramenta de segurança com Console de Gerenciamento centralizado, acessada através de um browser, que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (SSD/HDD) e também dispositivos externos (pendrives e HDDs). Deve permitir também a aplicação de políticas por Domínios, Grupos de equipamentos, Equipamentos e também por Grupos de Usuários e por Usuário. Deve possibilitar também a gestão de acessos dos usuários ao sistema. O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento.

q) Compatibilidade:

- q.1) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible Products List. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report Approved emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>;
- q.2) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows 10 na distribuição especificada.

r) Outros requisitos:

- r.1) Deverá ser fornecido um sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington, com placa de ancoragem na mesa e fechadura, ambos de aço, com chanfro para fixação do cabo de aço de 1,50m com ponteiros metálicas. Devem ser fornecidas 2 chaves.
- r.2) Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- r.3) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

## II) COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DO TIPO BÁSICO.

- a) Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; Processador de no máximo 2 (duas) gerações anteriores a mais atual lançada pelo fabricante, de arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits com no mínimo 4 (quatro) núcleos reais, memória cache de no mínimo 4 MB e com GPU integrada de memória compartilhável;
- b) Deverá atingir índice de, no mínimo, 8.000 pontos (+/- 1%) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/laptop.html>; TDP (Thermal Design Power) máximo de 15W e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

c) Placa principal:

- c.1) Mínimo de 2 (dois) soquetes de memória DDR4, minimamente Dual Inline Memory Module (DIMM – Dual channel) expansível até 32 Gb; Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI 6.2 ou superior e controle automático de temperatura;
- c.2) Mínimo de 1 (um) slot M.2 2280;
- c.3) A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0. Controladora SATA 3 ou superior, integrada, com interface de velocidade 6.0Gb/s ou superior e compatível com os periféricos adiante especificados;
- c.4) Suportar boot por pendrive ou disco externo conectado a uma porta USB.

d) Bios:

- d.1) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- d.2) Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- d.3) Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 6.2 ou superior e Plug-and-Play; podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- d.4) Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido;
- d.5) Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série) em memória não volátil;
- d.6) Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- d.7) Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

d.8) Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.

e) Memória RAM:

e.1) Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400MHz ou superior; Mínimo de 8 (oito)GB de memória instalada.

f) Controladora de vídeo:

f.1) Interface controladora de vídeo, compatível com resolução FULL HD, com capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, sendo 1 (um) monitor integrado e no mínimo 1 (um) monitor externo, com no mínimo 1 (um) conector de vídeo digital no padrão HDMI.

Caso não possua 1 (um) conector VGA integrado, deverá acompanhar 1 (um) adaptador do conector digital ofertado para o padrão analógico (VGA). Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12;

f.2) Caso sejam fornecidas saídas Mini-VGA, Mini-HDMI ou Mini- DP deverá acompanhar adaptador para VGA, HDMI.

g) Interfaces:

g.1) Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ45;

g.2) Rede integrada wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11abgn dual band 2x2; com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.

g.3) Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi;

g.4) Controladora de som com no mínimo 2 (dois) alto-falantes estéreos com potência mínima de 2W, com no mínimo 1 (um) conector de áudio universal (fones de ouvido estéreo/microfone) integrados ao chassi e localizados na parte frontal ou lateral do mesmo;

g.5) Webcam integrada ao chassis;

g.6) Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelos menos 2 (duas) padrão USB 3.1 de 1ª geração ou superior, 1 (uma) padrão USB 3.1 Gen 1 Type- C™ (DisplayPort/PowerDelivery) capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation; e 1 (uma) padrão USB 2.0 ou superior. Não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores externos;

g.7) Deverá possuir no leitor de cartões de memória integrado no mínimo com suporte a padrão SD (Secure Digital). Não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores externos;

g.8) Deverá possuir 1 (uma) interface integrada Bluetooth 4.1 ou superior.

g.9) Deverá possuir Leitor de Digitais integrado para autenticação biométrica.

h) Unidade de disco rígido:

h.1) Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 500GB (quinhentos Gigabytes), HDD ou SSD. interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s ou M.2

2280 NVMe; h.2) Deverá possuir sistema de proteção contra impacto;

h.3) Deverá possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis & Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

i) Tela de vídeo, no mínimo 14":

i.1) Monitor LED widescreen, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução FULL HD, mínima de 1920 x 1080 pixels e antirreflexo; Não sendo aceitas soluções com adesivos anti-reflexivos.

i.2) Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;

i.3) Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

i.4) Teclado retro-iluminado; integrado ao chassi, padrão ABNT2;

i.5) Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), sendo aceita a utilização de teclas de função (Fn); Tecla Windows logo (acesso ao menu iniciar).

j) Mouse:

j.1) Mouse óptico com conector USB, com as seguintes características:

j.2) Dispositivo dotado com 03 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;

j.3) Deverá vir acompanhado de Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

k) Alimentação elétrica e bateria:

k.1) Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50/60Hz, com ajuste automático; Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;

k.2) Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células e 42 (quarenta e dois) Wh ou superior, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 600 (seiscentos) minutos, comprovada pelo software Battery Eater Pro no modo Classic e tempo de recarga completa de até 240 (duzentos e quarenta) minutos com o equipamento desligado e suporte à tecnologia de carga rápida.

l) Chassi:

l.1) Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite);

l.2) Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;

l.3) Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;

l.4) Deverá possuir encaixe integrado para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;

l.5) Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem;

l.6) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;

l.7) Deve possuir base antiderrapante;

l.8) Deve pesar no máximo 1.700 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados.

m) Acessórios a serem fornecidos:

- m.1) Deverá acompanhar maleta ou mochila de couro sintético, nylon ou poliéster, do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;
- m.2) Deverá acompanhar cabo de aço de segurança de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe integrado ao notebook, acompanhada de um par de chaves idênticas e laço de fixação na extremidade oposta.

n) Sistema operacional:

- n.1) O computador deve ser entregue com o SO Microsoft Windows 10 Professional 64bits ou versão superior, no idioma Português BR, instalado na máquina.
- n.2) Deverão ser disponibilizadas, as mídias digitais em USB ou através do site da contratada ou do fabricante, a mídia de recuperação do sistema operacional, drivers e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas;

o) Pacote de Aplicativos para Escritório:

Todo computador e notebook ofertado deverá conter uma instalação de "pacote de escritório", contemplando, no mínimo, os aplicativos de editor de texto compatível com formato .DOC e DOCX, editor de planilhas compatível com formato .XLS e XLSX e editor de apresentações compatível com formato .PPT e PPTX, integralmente instalado localmente no sistema operacional.

- o.1) Editor de texto
- o.2) Editor de planilha
- o.3) Editor de apresentações

p) Software de segurança:

- p.1) Deve acompanhar ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de browser que contemple: Proteção contra ameaças / vírus, conhecidos e desconhecidos (ataque de dia zero), como também seja capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (ex.: uso mal intencionado de scripts de linha de comando), capacidade de proteção com vírus que criptografam os dados, como os ransomwares, mesmo quando o equipamentos esteja sem conexão com internet. A atualização do software deverá ser válida durante o período de garantia do equipamento;
- p.2) O equipamento deve acompanhar ferramenta de segurança com Console de Gerenciamento centralizado, acessada através de um browser, que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (SSD/HDD) e também dispositivos externos (pendrives e HDDs). Deve permitir também a aplicação de políticas por Domínios, Grupos de equipamentos, Equipamentos e também por Grupos de Usuários e por Usuário. Deve possibilitar também a gestão de acessos dos usuários ao sistema. O suporte ao software acompanha a duração do suporte do Equipamento.

q) Compatibilidade:

- q.1) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible Products List. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report Approved emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>;
- q.2) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows 10 na distribuição especificada.

r) Outros requisitos:

- r.1) Todos os equipamentos ofertados (chassi, mouse e fonte de alimentação) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza escuro (grafite), e manter o mesmo padrão de cor predominante do chassi;
- r.2) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a do proponente;
- r.3) Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

#### 3.4 Definição da natureza do BEM / SERVIÇO

O objeto da contratação foi conceituado pelo setor técnico responsável pelo planejamento da contratação nos Estudos Preliminares como "serviço de natureza comum" que segundo a legislação de regência são "identificados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, mediante as especificações usuais do mercado" (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002), vale dizer, bens de aquisição rotineira e habitual, cujas características encontrem no mercado padrões usuais de especificação, envolvendo critérios de julgamento rigorosamente objetivos, não havendo óbices a adoção do Pregão na modalidade eletrônica. Desta forma, a modalidade de licitação mais adequada é o PREGÃO, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sem nenhuma restrição de realização por MEIO ELETRÔNICO.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 1.500.100**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 15.430.1.13.122.0002.2016**

**NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.14**

#### 5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País. Desta forma, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

#### 6. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente licitação ser dará por LOTE ÚNICO por razões de ordem técnica, administrativa e econômica. A manutenção do objeto como um único grupo indivisível é importante para a garantia da qualidade e da gestão do serviço.

Outsourcing é "transferir parte ou toda a função para fornecedor externo", que neste caso está associada a alocação dos equipamentos integrados e associados de modo indissolúvel à implantação das melhores práticas de serviços técnicos, que garantam a disponibilidade e continuidade dos processos.

Outra estratégia para outsourcing está atrelada a otimização de equipes internas, para ampliação de recursos e parcerias e para redução de custos, gerando economicidade para a Administração Pública.

Adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de uma aplicação sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, é fundamental que os itens que compõe o objeto desta contratação, seja adjudicado a uma única licitante.

O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que a licitação por lote único seria mais eficiente para a administração, conforme descrito no Acórdão nº 3.140/2006 que diz:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

A não divisão do objeto facilita a execução dos serviços e a sua fiscalização, o que faz com que os serviços e produtos sejam entregues com um grau de objetividade mais alto, permitindo implementar e auditar o SLA contratado.

A separação por itens poderia onerar a contratação e frustrar possível economia de escala, impossibilitando a execução do objeto a contento, dificultando o estabelecimento de padrões e fiscalização do contrato.

Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma: ... "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". ...

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto: ... "Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto.

Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma.

Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico.

Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

A concentração de atos por único prestador assegura maior efetividade e qualidade aos serviços prestados garantindo que ativos sejam compatíveis, fator de extrema relevância para a Administração Pública que opera diversos sistemas. Há ainda inegável ganho sob a ótica da interação entre as diversas etapas contratuais: fornecimento, cumprimento de cronogramas, observância de prazos, fiscalização e gestão do contrato, todos concentrados em uma única empresa.

Destaca-se ainda que a licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma empresa, além de garantir a compatibilidade dos equipamentos, fato importante quando se mantém diversos serviços e softwares trafegando na rede e nas estações de trabalho, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

O fato de utilizarmos uma compra em lote de um mesmo fornecedor, irá gerar um quantitativo maior para o fornecedor, disponibilizando uma Economicidade para o Estado.

A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Não se vislumbra economicidade na divisão de qualquer item do objeto para prestador distinto, pois como está se permitindo o fornecimento de equipamentos seminovos, muitas empresas já possuem estoque dos mesmos, e ao dividir em contratos separados, podemos impor ao estado o pagamento de margens de lucro distintas, o que não se configuraria vantajoso ao estado, que se pretende com a aglutinação em um único lote.

Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato e o perfeito cumprimento do objeto.

## 7- PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Deverá estar contida na proposta, de forma detalhada, a descrição do serviço ofertado, indicando o fabricante dos equipamentos, modelo dos produtos, folhas de especificação técnica dos produtos, preço unitários e totais, e componentes dos itens, além da quantidade, prazos de validade e de garantia do serviço, bem como os valores unitários e totais dos itens.

7.2. A proposta e preços deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da mesma:

7.2.1. Declaração e comprovação de que possui filial ou sede em funcionamento, atendendo em horário comercial, para o perfeito cumprimento do contrato, no Estado do Rio de Janeiro. Deverão constar desta declaração o endereço, os telefones, horários de funcionamento diário e respectivo cartão de CNPJ em anexo conforme item 11.a.a.

7.2.2. Declaração de disponibilidade de equipamentos em quantidade e características compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de execução dos serviços.

7.2.3. Catálogos/prospectos descritivos dos produtos/equipamentos ofertados, para comprovação das características técnicas.

7.2.4. Não serão aceitas quaisquer adulterações na especificação original do catálogo ofertado.

7.2.5. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item da composição original do equipamento, será aceita a Declaração Complementar do Fabricante, enviada juntamente com o catálogo, sem que haja mudança substancial que venha alterar as características originais do produto, e caso isso ocorra, para efeito de verificação e veracidade, valerá o catálogo em sua forma original.

7.2.6. Declaração de que possui site na internet e central telefônica 0800 para abertura de chamado técnico. Tal declaração deverá conter o endereço do site e o número do telefone 0800.

**8. SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Face ao objeto de contratação – que prevê a oferta de serviços outsourcing de computadores, a figura da subcontratação não se justifica, dado que não há demanda que necessite forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento de seu objeto.

No fornecimento dos componentes em cada item, o objeto é único, ou seja, a licitante tem condição de ofertar sem necessidade de subcontratação.

**9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO OU COOPERATIVA:**

9.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

9.2. Será permitida a participação de Cooperativa, tendo em vista que a orientação Administrativa na PGE nº08 prevê apenas a vedação de participação das cooperativas nas licitações que visem a contratação de prestação de serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores.

9.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9.4. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9.5. Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

**10. JUSTIFICATIVAS DA INDICAÇÃO DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

O modelo de outsourcing preza pela manutenção do modelo que já foi contratado na FTMRJ e que inclusive é o mesmo adotado pelos diversos órgãos da estrutura administrativa do Estado do Rio de Janeiro.

Em casos onde sejam necessárias aquisições de peças de reposição, esta será feita pela empresa contratada. Na solução de aquisição de equipamentos, a compra deveria ser feita pelo órgão, respeitando o processo burocrático, com seus ritos e prazos, o que ocasionaria por muitas vezes paralisação dos serviços prestados por falta de peças de reposição;

Outro ponto a ser considerado é que os pagamentos pela contratação de empresa para prestação dos serviços abrangem a disponibilização dos equipamentos, manutenções e reparos, sendo todo custo previsto diluído ao longo do contrato em parcelas mensais.

**11. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

A contratada deverá promover a prestação de serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a contratante, contemplando a disponibilidade de 100 (cem) microcomputadores básicos com Windows, e 15 (quinze) notebooks básicos com Windows, com os periféricos descritos no item 3.3

- a) Para garantir a prestação do objeto do presente Termo, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- b) A entrega deve ser realizada no horário das **10:00 às 18:00** horas, de segunda à sexta-feira, excetuando feriados, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob o risco de não ser autorizada a entrega. A fiscalização atestará a entrega, por meio do anexo de recebimento;
- c) **O endereço de entrega será no Endereço constante no Anexo 5 - deste Termo de Referência que deverão ter o logradouro confirmado com o CONTRATANTE. Caso haja alguma alteração no endereço listado do Anexo 5 deste Termo de Referência, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA o novo endereço alterado.**
- d) Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Entende-se por manutenção preventiva a realização de alguns procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- e) Durante o período de locação, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção corretiva e preventiva sem ônus para a contratante, se porventura for detectado que o equipamento pode acarretar problemas de desempenho ou possíveis quebras.
- f) Todos os chamados de urgências deverão ser imediatamente atendidos, não podendo ultrapassar o prazo de 60(sessenta) minutos, sob pena de arcar com o ônus do desconto de valor por dia paralisado.
- g) Durante o período da locação, a contratada deverá dar suporte técnico "on-site".
- h) Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da contratada, bem como de seus executores, sem expressa autorização do contratante.
- i) Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e Informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- j) A contratada obriga-se a dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- k) Os funcionários da contratada deverá apresentar-se em serviço devidamente uniformizados.
- l) Em caso de paralisação dos equipamentos, seja qual for o motivo, o atendimento não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação do contratante. A contratada deverá de imediato adotar recursos adicionais (material e humano) para a continuidade dos serviços.
- m) Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, o seguro dos empregados contra riscos de acidentes de trabalho quando em atividade, as multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e futuras, vale transporte, auxílio alimentação, e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, bem como a reparação de quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros são de total responsabilidade da contratada.
- n) A contratada será inteiramente responsável pela integridade física dos equipamentos, de seus acessórios, materiais e demais componentes, obrigando-se a reparar, às suas custas, danos ou prejuízos causados em decorrência de imperícia técnica e/ou negligência no cumprimento das obrigações assumidas.

- o) A FTM exigirá da contratada o perfeito cumprimento das condições contidas neste instrumento, não se admitindo serviços incompletos, malfeitos e inadequados ou alegação de impossibilidade de atendimento por conta de não disponibilidade de pessoal e/ou de equipamentos, acessórios e componentes empregados, assim como sua inadequação ou insuficiência. Portanto, a contratada deverá garantir sempre mão de obra disponível na empresa para o atendimento em situações emergenciais, além de acessórios e componentes para o fiel cumprimento e perfeita execução dos serviços, sob pena da contratada responder à aplicação de sanções administrativas constantes do instrumento contratual.
- p) Destarte, sob nenhuma hipótese, poderá a contratada deixar de atender incontinentemente aos casos de emergência que possam ocasionar riscos, prejuízos ou comprometer os serviços desempenhados pela FTM, cabendo a ela a adoção de medidas de urgência, sem quaisquer ônus adicionais para a FTM. Em tais circunstâncias ou em qualquer outra, não poderá a contratada se eximir das responsabilidades, arguindo a falta destes recursos.
- q) A contratada responderá por danos eventualmente causados à FTM, ainda que involuntários e/ou praticados por atos, omissões, negligências ou imperícias de seus empregados, assim como de delitos porventura ocorridos, mediante apuração da FTM.
- r) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- s) Manter em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços.
- t) Designar responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este terá a obrigação de reportar, quando necessário, à fiscalização da FTM e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- u) A contratada, por seus empregados, responsabiliza-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela FTM.
- v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo equipamentos, acessórios e componentes em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com total observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas técnicas e legislações vigentes e futuras.
- w) Os casos especiais não tratados neste documento, seguirão as normas e manuais técnicos, as normas da ABNT e demais Instruções Normativas Vigentes ou futuras, ficando a contratada obrigada a se adequar a essas normas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação em Diário Oficial.
- x) Em casos de paralisação superior a 24 (vinte e quatro) horas não decorrentes de defeitos técnicos, esse prazo poderá ser estendido para 01 (um) dia consecutivo, contados da notificação. Em caso de não reposição de equipamento dentro deste prazo, deverá ser descontado o valor por dia de paralisação do equipamento.
- y) Caso ocorra paralisação do equipamento superior por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas da notificação, em razão da falta de peças, acessórios, componentes e/ou equipamentos, independente de responsabilidade, será efetuado desconto proporcional ao dia de paralisação, referente ao valor unitário mensal do referido equipamento. Esse desconto somente não será efetuado, caso a contratada substitua, provisoriamente, por outros equipamentos, acessórios e componentes originais e genuínos não previstos neste Termo e que sejam de sua propriedade.
- z) O desconto será calculado de acordo com a seguinte memória de cálculo.

Será descontado o valor unitário equivalente ao kit do equipamento que não estiver em pleno funcionamento. Quantidade x valor unitário = Y

Y x (dias) = z

z.a) Comprovar por ocasião da assinatura do contrato que possui sede ou filial em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro para todas as atividades pertinentes ao perfeito cumprimento deste Termo; Comprovar por ocasião da assinatura do contrato que possui sede ou filial em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro para todas as atividades pertinentes ao perfeito cumprimento deste Termo; Comprovar por ocasião da assinatura do contrato que possui sede ou filial em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro para todas as atividades pertinentes ao perfeito cumprimento deste Termo;

## 12. IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS

- a) Cada equipamento deverá possuir uma etiqueta fornecida pela CONTRATADA contendo um número único de identificação do equipamento no Contrato, além do número de série. Este número servirá para controle individualizado do equipamento posteriormente, sendo utilizado para qualquer referência de pedido de assistência técnica. A etiqueta deverá ter no mínimo 46x15mm de medida e possuir material resistente a desgaste por atrito e força adesiva para evitar que solte.
- b) A etiqueta deverá ser fixada no equipamento em local a ser definido pela CONTRATANTE, quando da entrega do equipamento matriz para a confecção da imagem. O procedimento visa obter padronização de identificação dos equipamentos.
- c) O procedimento de fixação será definido pela CONTRATANTE não sendo admitida quaisquer outros meios de fixação ou materiais diferentes dos definidos ou autorizados pela CONTRATANTE.
- d) Ao final do processo de identificação de todos os equipamentos do lote, a CONTRATADA deverá fornecer listagem em meio digital contendo o número de série do equipamento, o número de identificação do equipamento e a localidade onde será entregue
- e) Este número único deverá ser o mesmo a ser inserido na BIOS de cada equipamento, como código de identificação do equipamento, e na identificação do "nome do dispositivo" (hostname) no sistema operacional.

## 13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. A contratada deverá entregar os equipamentos aceitos, da seguinte forma:

I - Provisoriamente Anexo 7 - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO no prazo de 15 (quinze) dias depois da assinatura do Contrato;

II - Definitivamente Anexo 6 - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo de 30 (trinta) dias (Podendo nesse prazo entregar em pequenas quantidades, até chegar ao número de equipamento contratado), depois da assinatura do Contrato;

13.2. Para o recebimento definitivo dos produtos, além da verificação técnica dos itens do Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá fazer uma análise detalhada da procedência dos produtos, considerando os seguintes procedimentos:

- a. Verificação da origem dos produtos, junto ao fabricante: Análise se os produtos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser convocada para apresentar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.
- b. Verificação da originalidade dos produtos, junto ao fabricante: Poderá ser analisado se os produtos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante, através da CONTRATANTE.
- c. Verificação física dos produtos: Será verificado se os produtos fornecidos estão em perfeitas condições físicas, ou seja, os produtos, como um todo, e seus componentes e acessórios.

d. Só será considerada como atendida após o aceite final por parte da equipe técnica do Theatro Municipal do RJ

#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no **artigo 30 da Lei nº 8.666/93**, será exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, **na fase habilitatória, a saber:**

- a) As empresas vencedoras do certame deverão apresentar no mínimo 01 ( um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto, que se faz(em) necessário(s) dada a complexidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de objetos desqualificados.
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou declarações de capacidade técnica, deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s) e nota(s) fiscais.
- c) O(s) Atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço, e o telefone de contato do atestado ou qualquer meio no qual o Órgão licitante possa valer-se para manter contato com a pessoal declarante.

#### 15. DAS AMOSTRAS E GERAÇÃO DE IMAGEM

- a) Para o fornecimento dos itens, após a fase de habilitação, a Empresa deverá apresentar a AMOSTRA de 01 (uma) unidade de cada item licitado, de marca e modelo idêntico à proposta informada na documentação de habilitação, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência e geração da imagem padrão a ser utilizada nos demais equipamentos.
- b) As amostras deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE a sede do ANEXO TEATRO MUNICIPAL– Av. Almirante Barroso, 14 – 16 5º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-000, devendo ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será dada de e-mail.
- c) A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do contrato, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA estará totalmente vinculada a amostra apresentada. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA deverá fornecer os demais equipamentos com as mesmas características do equipamento amostra apresentado.
- e) O equipamento entregue para a amostra, após validado, será reservado como equipamento matriz para a geração de imagem padronizada e configurada para o ambiente de trabalho da CONTRATANTE.
- f) Com base nesse equipamento entregue, que deve ser idêntico aos demais a serem fornecidos, a equipe técnica da CONTRATANTE instalará e configurará os softwares necessários para geração da imagem padrão a ser reproduzida nos demais equipamentos.
- g) Durante esse processo, a CONTRATADA também deverá prestar todo o auxílio necessário aos técnicos da CONTRATANTE para a confecção da citada imagem, incluindo ativação do Windows, permitindo que o equipamento se enquadre no padrão de uso da CONTRATANTE.
- h) Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à CONTRATADA para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos.
- i) A CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido da amostra aceita, com os softwares utilizados pela CONTRATANTE, para as demais máquinas a serem entregues.
- j) As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento para a geração da imagem correrão por conta da CONTRATADA.
- k) O lote completo deverá ser entregue com as imagens padronizadas. Não serão admitidos problemas nos microcomputadores e notebooks em razão do procedimento de replicação de imagem.
- l) Após as instalações iniciais, a CONTRATANTE será responsável por gerar, no tempo que entender como necessário, novas imagens com as devidas atualizações de software e possíveis novos aplicativos.
- m) Sempre que um novo equipamento for solicitado, ele deve ser instalado com a imagem mais recente fornecida pela CONTRATANTE.
- n) O equipamento utilizado para a geração de imagem deverá ser entregue à CONTRATANTE juntamente com a requisição do primeiro lote de fornecimento, e será contabilizada como entregue, para fins de cálculo do total de equipamentos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do primeiro lote de equipamentos.

#### 16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- b) Base de Cálculo para Demonstrações do Balanço Patrimonial e Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.
  - b.1)  $IG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$
  - b.2)  $LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1$
  - b.3)  $IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO} = OU < 1$
  - b.4) Os índices contábeis, serão calculados pela licitante, e deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

OBS: Será considerado para análise contábil qualquer um dos índices acima apresentados.

- c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do lote a que a licitante está concorrendo.

#### 17. DO PAGAMENTO

- a) O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor parcelado, em caráter mensal, sucessiva e diretamente na conta no BANCO BRADESCO, de titularidade da **CONTRATADA**.
- b) O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.
- c) O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.
- d) A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento via e-mail ou como usuário externo do SEI, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no contrato;
- e) Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- f) Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s);
- g) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- h) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- i) A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;
- j) O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.
- k) As partes convenionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.
- l) O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar os pagamentos devidos à empresa contratada, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) Fornecer à empresa documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) Acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- f) Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços;
- g) Atestar a nota fiscal/fatura pelos serviços efetivamente executados;
- h) Permitir acesso de pessoal da contratada nas dependências da FTM, para a execução dos serviços;
- i) Notificar a contratada para o atendimento de chamados de manutenção corretiva sem limite de vezes, sem qualquer ônus adicional para a contratante, observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência;
- j) Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições, falha ou irregularidade no curso da execução dos serviços, importando na paralisação dos equipamentos por motivo de defeitos técnicos que importem emprego de material, peças, acessórios e componentes para que no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação para sua correção ou regularização, observando-se o escopo dos serviços no Termo de referência;
- k) Notificar a contratada sobre a ocorrência de **chamadas de urgência** que deverão ser atendidas no **prazo de 60 (sessenta) minutos** a partir da sua correção ou regularização, observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência;
- l) Atestar a nota fiscal/fatura pelo serviço efetivamente executado;
- m) Exigir da empresa contratada a emissão de relatório mensal que deverá vir acompanhada da nota fiscal/fatura para conferência;
- n) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência;
- o) Acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- p) Não permitir que os empregados da contratada executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas contratualmente;
- q) Rejeitar os serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência;
- r) Notificar a contratada à ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, determinando prazo de 01 (uma) hora a partir da notificação para sua correção ou regularização, observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência;
- s) Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
- t) Devolver ao final do contrato as estações de trabalho em bom estado, formatadas, e na mesma quantidade que foram instaladas pela contratada, tendo prazo adicional de até 30 (trinta) dias úteis após contrato para preparação da logística de formatação e disponibilização das estações de trabalho, sem custos adicionais para a contratante;
- u) Ressarcir a contratada os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência da contratante.
- v) Exigir da contratada, Certificado de garantia do serviço em papel timbrado da empresa devidamente assinado.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços nos endereços constantes do Termo de Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Designar preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para estes;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de acessórios, componentes e equipamentos para reposição regular e necessária à execução do objeto do contrato;
- l) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- n) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades por seus prepostos ao patrimônio da FTM, suas instalações, aos usuários ou terceiros, ainda que praticados por atos omissos/negligentes ou imperitos;
- o) Apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados com dados da empresa e com aparência pessoal adequada;
- p) Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviço, ou em sua conexão ou contingência, deverá a contratada assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- q) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da FTM para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- r) Dispor de meios de comunicação (telefones, e-mail, rádio, etc.) para contato direto pela FTM
- s) Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes de trabalho de seus empregados;
- t) Observar a conduta adequada na utilização dos acessórios, componentes e equipamentos, objetivando acarreta execução dos serviços;
- u) Manter todos os acessórios e componentes necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;
- v) A empresa será inteiramente responsável pela integridade física dos equipamentos, das instalações, peças, acessórios e demais componentes, obrigando-se a reparar, às suas custas, os danos ou prejuízos causados em decorrência de imperícia técnica e negligência no cumprimento das obrigações assumidas;
- Não permitir que seus empregados quando em serviço organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico;
- x) Elaborar relatório após cada atendimento e sempre que solicitado, sobre a prestação dos serviços, dirigindo à fiscalização do contrato, relatando os serviços realizados, problemas detectados e/ou quaisquer outros fatos relevantes;
- w). Fornecer os equipamentos conforme especificação técnica exigida no item 04 do termo de referência;
- y) Emitir Certificado de garantia do serviço em papel timbrado da empresa devidamente assinado.
- z) A contratada se responsabilizará pela retirada dos equipamentos das instalações da contratante, nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:
- z.1) Ao término da vigência deste instrumento;
  - z.2) Por rescisão contratual.
  - z.3) A retirada acima prevista se dará sem custo para a contratante, devendo a contratada retirar os equipamentos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da comunicação formal pelo contratante.
  - z.4) Em caso de descumprimento do prazo acima, a contratante poderá aplicar à contratada multa mensal correspondente ao valor de locação dos equipamentos não retirados.

## 20. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO TEATRO MUNICIPAL– Av. Almirante Barroso, 14 – 16 5º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-000

THEATRO MUNICIPAL - Praça Floriano , s/ nº Centro - Rio Janeiro - RJ CEP 20031-050

CENTRAL TÉCNICA DE PRODUÇÕES - Av . Ministro Mavigner , 376 Inhauma - Rio de Janeiro / RJ CEP 20760-070

NOVA CENTRAL TÉCNICA DE PRODUÇÃO - Av . Rodrigues Alves , nº 303 a 331 Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ CEP 20220-361

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

21.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93 (podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93.), desde que a proposta da contratada seja comprovadamente mais vantajosa para a contratante.

21.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – IPCA que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

## 22. GARANTIA CONTRATUAL

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

### 23. DA GARANTIA TÉCNICA

- a) O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses;
- b) A empresa deverá apresentar garantia técnica, que incluirá o refazimento dos serviços, a mão de obra e substituição de componentes e acessórios por outros originais ou genuínos e equipamentos por outros em perfeitas condições de uso, ou, se for o caso, substituição total de componentes, acessórios e/ou equipamentos, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte da FTM.

### 24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 A fiscalização da execução dos serviços caberá à ASSINF / FTM ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

24.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e demais normas e resoluções internas do órgão

24.2 Todos os serviços executados pela contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, serão recebidos e fiscalizados pela ASSINF / FTM, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24.3 Dentre os procedimentos fiscalizatórios, a fiscalização da ASSINF / FTM dará maior ênfase ao acompanhamento da logística para a execução dos serviços mediante observância da metodologia, utilizando como parâmetro para o atendimento dos níveis de produtividade, o instrumento de Acordo de Nível de Serviços.

24.4 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da ASSINF / FTM ou de seu agente.

24.5 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

24.6 Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

24.7 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

24.8 A comissão de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato e três fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela FTMRJ, antes do início da vigência contratual. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. A equipe designada realizará a fiscalização contratual em consonância ao disposto na legislação vigente, observando inclusive o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

24.9 A comissão a que se refere o ~~parágrafo primeiro~~ item anterior, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, e as deficiências que porventura forem verificadas, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

24.10. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

24.11. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

### 25. ANÁLISE DE RISCO DE SOBREPOSIÇÃO

Trata-se de um tipo de serviço de baixa complexidade que não demanda dependência tecnológica, podendo ser contratado individualmente pela FTMRJ sem prejuízo do seu regular funcionamento. A pesquisa de mercado verificará a existência de preços menores aos registrados no Mercado.

### 26. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Os níveis de produtividade consideráveis aceitáveis para a execução dos serviços serão pautados pelo procedimento de fiscalização e gestão da qualidade do serviço, adotados os seguintes parâmetros abaixo, inclusive com observância à planilha de Acordo de Nível de Serviços abaixo.

#### FINALIDADE:

Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o Contrato.

#### META A CUMPRIR:

Realizar 100% das rotinas contratadas, alcançando alto índice de qualidade e desempenho. O não cumprimento resulta no desconto da fatura mensal, de acordo com a faixa de ajuste no pagamento que segue abaixo.

#### PERIODICIDADE:

Mensal. Nota: A medição ocorrerá a partir do 2º (segundo) mês do início da execução dos serviços.

#### FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS:

Através do levantamento numérico de algumas anotações específicas (as anotações específicas são os assuntos constantes dos "itens avaliados", abaixo descritos na tabela) lançadas no Livro de Ocorrências da Fiscalização do contrato, devidamente assinado pela Fiscalização da FTM e pela contratada. Cada ocorrência apontada no Livro, se prevista nas hipóteses abaixo, resultará em classificação na tabela que segue.

#### MECANISMO DE CÁLCULO:

Somatório de ocorrências.

#### INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:

Somatório mensal geral das ocorrências levantadas no Livro de Fiscalização, classificadas na tabela de pontuação abaixo. O número de repetições das mesmas ocorrências em um mês determina o agravamento da pontuação, segue:

- a) Os níveis de produtividade considerados aceitáveis para a execução dos serviços.

- a.1 - Ocorrência de eventos que se repitam 3 a 6 vezes: pontuação 1
- a.2 - Ocorrência de eventos que se repitam 7 a 10 vezes: pontuação 2
- a.3 - Ocorrências de eventos que se repitam a partir de 11 vezes: pontuação 3

3

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS _____ / 20_____	PONTUAÇÃO		
ITÊNS AVALIADOS – MÊS E ANO DE REFERENCIA ( / )	1	2	3
	1	2	3
<b>1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
1.1 promover serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para <u>100 (cem) microcomputadores básicos com Windows e 10 (dez) notebooks básicos com Windows.</u>			
1.2 Dar suporte técnico “on-site”.			
1.3 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo equipamentos, acessórios e componentes em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com total observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas técnicas e legislações vigentes e futuras.			
1.4 responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, arcando com as despesas decorrentes deste e outras despesas que forem necessárias para entrega e na retirada dos equipamentos.			
1.5 apresentar, após cada atendimento, relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos.			
<b>2. DO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS:</b>			
2.1 Os chamados de urgências deverão ser imediatamente atendidos, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desconto de valor por dia paralisado.			
2.2 Fornecer número de telefone fixo ou de celular e e-mail para realização de chamado para controle e acompanhamento da contratante.			
2.3 Descumprimento do prazo de 01 (um) dia consecutivo de extensão pela paralisação dos equipamentos não decorrentes de defeitos técnicos em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.			
2.4 A paralisação dos equipamentos, seja qual for o motivo, sem atendimento por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação do contratante			
<b>3. BOAS PRÁTICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>			
3.1 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.			
3.2 Os funcionários da contratada deverão se apresentar em serviço uniformizados e com boa aparência pessoal.			
3.3 Não usar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato.			
3.4 Não retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos e/ou acessórios ou componentes, sem sua autorização prévia.			

Com base no Acordo de Nível de Serviços, o não atendimento das metas estabelecidas importará nas respectivas adequações de pagamento:

**Faixa de ajuste no pagamento:**

- Pontuação geral obtida entre 3 e 6 eventos ocorridos – desconto de **1%** na fatura mensal;
- Pontuação geral obtida entre 7 e 10 eventos ocorridos – desconto de **3%** na fatura mensal;
- Pontuação geral obtida entre 11 ou acima de eventos ocorridos – desconto de **5%** na fatura mensal;

**DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:**

Dia / mês / ano	Por meio eletrônico ou pessoalmente, por meio de representante da Contratada
-----------------	--

**OBSERVAÇÕES:**

- a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.
- b) Para a validação de cada ocorrência anotada no Livro de Ocorrências, pela Fiscalização da FTM, de forma a possibilitar o seu cômputo na tabela de pontuação, o fiscal da Contratada deverá, a cada evento, assinar o Livro de Ocorrências da Fiscalização.
- c) A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.
- d) Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da FTM deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do acordo de nível de serviço, comunicando a Contratada sobre o resultado até o segundo dia útil do mês subsequente. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico.
- e) Cada Nota Fiscal será encaminhada pela Fiscalização da FTM ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS preenchido.

**27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**27.1** A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo o Decreto Estadual nº 43.629/2012.

**27.2** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação.

**27.3** A contratada deve estar aderente, no que couber, à Lei nº 12.187/09 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), a Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente seu art. 7º, inc. XI, o Decreto nº 7.404/10 (arts. 5 a 7).

**28. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

- a) O julgamento obedecerá ao critério de menor preço GLOBAL POR LOTE. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital;
- b) O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço Global;
- c) A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- d) O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
- e) Os preços deverão contemplar todos os custos para o fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**29. VISITA TÉCNICA**

- a) É recomendável a vistoria nas dependências da Fundação Teatro Municipal (prédio histórico e anexo e nas centrais técnicas) para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.
- b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da FTM, em razão de sua não realização.
- c) A licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, estocagem de equipamentos e ferramentas e outros.
- d) A vistoria deverá ser previamente agendada no Anexo 4 - ATESTADO DE VISTORIA, para os interessados em analisar as instalações e postos a serem preenchidos pela CONTRATADA
- e) Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à FTM, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

**30. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Deverá haver participação de microempresas e empresas de pequeno porte no processo, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme regulamenta o Decreto Nº 42.063/2009.

**31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

31.1 O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, em prejuízo das demais cominações legais, sujeito as sanções legais e previstas no contrato, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- \* Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; multas previstas em edital e no contrato.

31.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- \* Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie
- \* Tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- \* Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- \* falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado; fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

31.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- \* advertência; multa administrativa; suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

31.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

31.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 31.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

31.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

31.4.1. Ressalvada a hipótese descrita no item 31.4, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

31.5. As sanções previstas na alínea b do item 31.1 e nas alíneas a e b, do item 31.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

31.5.1. As sanções previstas na alínea a do item 31.1 e na alínea c, do item 31.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

31.5.1.1. Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 31.1 e na alínea c, do item 31.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

31.5.2. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 31.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

31.6. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 31.1 e na alínea b, do item 31.2:

- a. corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b. poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c. não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d. deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e. nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f. deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

31.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 31.2:

- a. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

31.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 31.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

31.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

31.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

31.10. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 31.1, na alínea b, do item 31.2 e no item 31.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

31.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

31.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

31.12.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

31.12.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

31.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 31.1 e nas alíneas a, b e c, do item 31.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 31.2.

31.12.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

31.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

31.14. As penalidades previstas nos itens 31.1 e 31.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

31.14.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

31.15. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

31.15.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 31.1 e nas alíneas c e d do item 31.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

31.15.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 31.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## 32. DISPOSIÇÕES FINAIS

**32.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**32.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**32.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**32.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**32.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer Declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

## ANEXO 1

### 1. MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº DA OF	DATA DE OMISSÃO	Nº DO CONTRATO	DATA DO CONTRATO

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	
CIDADE	
UF:	
CEP.	
TELEFONE	

### 3. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Descrição	Microcomputador (desktop) do tipo básico Computador Portátil (Notebook) do tipo Básico.
-----------	--

Localidade / Endereço	Quantidade	Data (*)	Valor	Servidor responsável pelo recebimento

(\*) Observar prazos máximos do Edital

#### 4. APLICAÇÃO DE MULTAS

<p>A análise da execução do objeto permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações: RELATÓRIO DE MULTAS  [ANEXAR PARECER DOS FISCAIS]  [CIDADE], ..... de ..... de .....</p>	
Gestor / Carimbo	Empresa Carimbo

#### 5 - ENCERRAMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

<p>A análise da execução do objeto permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações:  1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 3. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  [CIDADE], ..... de ..... de .....</p>
Gestor / Carimbo

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

Pela presente, autorizamos a empresa: \_\_\_\_\_

a iniciar a \_\_\_\_\_ incluindo a instalação,

manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos, incluindo a assistência técnica no local da instalação, com os critérios

estipulados no Termo de Referência na seguinte Localidade do Estado Do Rio De

Janeiro: Prédio Anexo do Theatro Municipal do Rio de Janeiro, situado na AV. Almirante

Barroso, 14 – 16, Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-000;

Referência: Processo Administrativo nº SEI-..... Contrato nº Data de início

contratual: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Prazo contratual até: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Valor do Contrato: R\$ \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Autoridade Competente

**ANEXO 3****TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)**

A Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços, encaminha à Empresa \_\_\_\_\_,

o termo de aceite definitivo, referente à entrega do seguinte Material :

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
<b>COMISSÃO</b>			
NOME / ID FUNCIONAL			
ASSINATURA			

**ANEXO 4****ATESTADO DE VISTORIA**

Em cumprimento do disposto no art. 30, inc. III, da Lei nº. 8.666/93,

ATESTO que a empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em, \_\_\_\_\_

por intermédio de seu representante, Sr(a) \_\_\_\_\_ efetuou visita à

Fundação Teatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro, localizada

na Avenida Almirante Barroso, nº14/16 – Rio de Janeiro – CEP: 20031- 000, onde serão instalados os

equipamentos e executados os serviços.

Tomou conhecimento das dificuldades que os serviços possam oferecer para sua perfeita execução.

Levantou o quantitativo do material necessário para a completa execução/instalação dos equipamentos/serviços

Solicitados de acordo com todas as especificações deste documento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome / matrícula / assinatura do servidor

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Representante

## ANEXO 5

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS COMPUTADORES E NOTEBOOKS

Almirante Barroso, nº 14 à 16 - 5º andar - Centro - Rio de Janeiro- RJ

CEP 20031-000

Prédio Anexo ao Theatro Municipal do Rio de Janeiro

## ANEXO 6

### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este presente termo visa atestar que os produtos e/ou serviços prestados pela empresa [NOME DA EMPRESA] por ocasião do Contrato nº/\_, foram fornecidos e

Homologados pelos fiscais do contrato em conjunto com o gestor do contrato.

O Theatro Municipal recebeu e homologou os seguintes produtos e/ou serviços:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Informa-se que todos os requisitos do Edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Encaminha-se a empresa CONTRATADA

Fiscal requisitante do Contrato Contrato:	Gestor de Contrato
ASSINATURAS	

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

## ANEXO 7

### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação do Contrato:	Nº de Ordem de Fornecimento:
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), integrantes da O.F. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado,

foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios previamente definidos na Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até \_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou Divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Membro da comissão Fiscalizadora	Preposto
Nome:	Nome:

Matricula:	Qualificação:
------------	---------------

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

ANEXO 8  
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNIDADE TEMPORAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	168937	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO BASICO - 02 NUCLEOS REAIS 2.20 GHZ DE CLOCK NO MINIMO 4MB DE CACHE PLACA ATX MEMORIA RAM TIPO DDR3 - 1280 MHZ (MINIMO 8GB) MONITOR TELA 100% PLANA, LED DE 19,5, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL – ID: 168937 - Código do Item: 0191.001.0227 Informação complementar: Com periféricos, listados no item 3.3	Mensal	UND	12 meses	100		
	2	167682	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) DO TIPO BASICO - 04 NUCLEOS REAIS MEMORIA CACHE MINIMO 4MB E GPU INTEGRADA DE MEMORIA COMPARTILHAVEL MINIMO DE 02 SOQUETES DDR4 - EXPANSIVEL ATE 32 GB MEMORIA RAM -8GB MONITOR WIDESCREEN 14 POLEGADAS FULL HD, ORIGEM: PESSOAS JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL – ID: 167682 - Código do Item: 0191.001.0223 Informação complementar: Com periféricos, listados no item 3.3	Mensal	UND	12 meses	15		

Marcio Ferreira Angelo  
Assessor de Informática  
Id 4323300-7

Jose Eliomax Pereira mariano Assessor de Informática  
ID 44214162

Aprovado por

Aryne Abud  
Diretora Administrativa e Financeira do Theatro Municipal  
ID. 5118458-3

**ANEXO 2 - PROPOSTA DETALHE**

ANEXO 2 - SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (PROPOSTA DETALHE)		Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO FTMRJ Nº XXXXX /2023 A Realizar-se em __/__/2023 às __:00 horas Processo Nº					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FTMRJ Nº __/2023.		CARIMBO DA FIRMA					
ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO BASICO - 02 NUCLEOS REAIS 2.20 GHZ DE CLOCK NO MINIMO 4MB DE CACHE PLACA ATX MEMORIA RAM TIPO DDR3 - 1280 MHZ (MINIMO 8GB) MONITOR TELA 100% PLANA, LED DE 19,5, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL -ID: 168937 - <b>Código do Item: 0191.001.0227</b> <b>Informação complementar: Com periféricos, listados no item 3.3</b> Valor global por extenso: .....	UND	100					
SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE OUTSOURCING DE COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) DO TIPO BASICO - 04 NUCLEOS REAIS MEMORIA CACHE MINIMO 4MB E GPU INTEGRADA DE MEMORIA COMPARTILHAVEL MINIMO DE 02 SOQUETES DDRA EXPANSIVEL ATE 32 GB MEMORIA RAM 8GB MONITOR WIDESCREEN 14 POLEGADAS FULL HD, ORIGEM: PESSOAS JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL -ID: 167682 - <b>Código do Item: 0191.001.0223</b> <b>Informação complementar: Com periféricos, listados no item 3.3</b>	UND	15					
OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá obedecer toda a especificação contida no Termo de Referência (Anexo 01), parte integrante do Edital. DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE Banco: BRADESCO- Agência (nome e número): Conta Corrente Nº:							

INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 32.079.907/0001-84 INSC. ESTADUAL: ISENTO END.: AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 14/16 – 5º ANDAR - CENTRO – RJ/RJ. CEP 20031-000							
---	--	--	--	--	--	--	--

1ª A PROPOSTA-DETALHE deverá:- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes impostos federais ou estaduais e descontos especiais;- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA-DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.3ª As duas primeiras vias da PROPOSTA-DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento;4ª Esta licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: De acordo com o Termo de Referência (Anexo 01). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Local de Entrega: De acordo com o Termo de Referência (Anexo 01). Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Firma Proponente: assinatura do

responsável Nome: Cargo:

### ANEXO 3

#### MINUTA DE CONTRATO

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Contrato nº \_\_/\_\_/\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADORES, INCLUINDO PERIFÉRICOS ESPECIFICADOS NO ITEM 3.3, COM A COBERTURA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A TROCA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES, OS SERVIÇOS DE ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, SEGURO E LOGÍSTICA REVERSA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO ATÉ O MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E A**

A **FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTMRJ**, com sede na Praça Floriano s/nº, Centro, Rio de Janeiro, CNPJ nº 32.079.907/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Presidente **CLARA MARIA PAULINO CÁO**, portadora da cédula de identidade nº 12453696-2 e inscrita no CPF sob nº 081.918.817-48 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de outsourcing de microcomputadores, incluindo periféricos especificados no item 3.3, com a cobertura de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e a troca de equipamentos, acessórios e/ou componentes, os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por igual período até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações técnicas para atendimento das necessidades da Fundação Teatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro., com fundamento no processo administrativo nº **SEI-180005/000911/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de outsourcing de microcomputadores, incluindo periféricos especificados no item 3.3, com a cobertura de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e a troca de equipamentos, acessórios e/ou componentes, os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por igual período até o máximo de 48 (quarenta e

oito) meses, conforme especificações técnicas para atendimento das necessidades da Fundação Teatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço Global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à empresa contratada, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) Acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- f) Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços;
- g) Atestar a nota fiscal/fatura pelos serviços efetivamente executados;
- h) Permitir acesso de pessoal da contratada nas dependências da FTM, para a execução dos serviços;
- i) Notificar a contratada para o atendimento de chamados de manutenção corretiva sem limite de vezes, sem qualquer ônus adicional para a contratante, observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência;
- j) Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições, falha ou irregularidade no curso da execução dos serviços, importando na paralisação dos equipamentos por motivo de defeitos técnicos que importem emprego de material, peças, acessórios e componentes para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação para sua correção ou regularização, observando-se o escopo dos serviços no Termo de referência;
- k) Notificar a contratada sobre a ocorrência de chamadas de urgência que deverão ser atendidas no prazo de 60 (sessenta) minutos a para sua correção ou regularização, observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência;
- l) Atestar a nota fiscal/fatura pelo serviço efetivamente executado;
- m) Exigir da empresa contratada a emissão de relatório mensal que deverá vir acompanhada da nota fiscal/fatura para conferência;
- n) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência;
- o) Acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- p) Não permitir que os empregados da contratada executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas contratualmente;
- q) Rejeitar os serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência;
- r) Notificar a contratada à ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, determinando prazo de 01 (uma) hora a partir da notificação para sua correção ou regularização, observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência;
- s) Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
- t) Devolver ao final do contrato as estações de trabalho em bom estado, formatadas, e na mesma quantidade que foram instaladas pela contratada, tendo prazo adicional de até 30(trinta) dias úteis após contrato para preparação da logística de formatação e disponibilização das estações de trabalho, sem custos adicionais para a contratante;
- u) Ressarcir a contratada os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligencia da contratante.
- v) Exigir da contratada, Certificado de garantia do serviço em papel timbrado da empresa devidamente assinado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços nos endereços constantes do Termo de Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- h) Designar preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para estes;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de acessórios, componentes e equipamentos para reposição regular e necessária à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades por seus prepostos ao patrimônio da FTM, suas instalações, aos usuários ou terceiros, ainda que praticados por atos omissos/negligentes ou imperitos;
- n) Apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados com dados da empresa e com aparência pessoal adequada;
- o) Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviço, ou em sua conexão ou contingência, deverá a contratada assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- p) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da FTM para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- q) Dispor de meios de comunicação (telefones, e-mail, rádio, etc.) para contato direto pela FTM
- r) Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes de trabalho de seus empregados;
- s) Observar a conduta adequada na utilização dos acessórios, componentes e equipamentos, objetivando acarreta execução dos serviços;
- t) Manter todos os acessórios e componentes necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;
- u) A empresa será inteiramente responsável pela integridade física dos equipamentos, das instalações, peças, acessórios e demais componentes, obrigando-se a reparar, às suas custas, os danos ou prejuízos causados em decorrência de imperícia técnica e negligência no cumprimento das obrigações assumidas;
- v) Não permitir que seus empregados quando em serviço organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico;
- w) Elaborar relatório após cada atendimento e sempre que solicitado, sobre a prestação dos serviços, dirigido à fiscalização do contrato, relatando os serviços realizados, problemas detectados e/ou quaisquer outros fatos relevantes;
- x) Fornecer os equipamentos conforme especificação técnica exigida no item 04 do termo de referência;
- y) Emitir Certificado de garantia do serviço em papel timbrado da empresa devidamente assinado.
- z) A contratada se responsabilizará pela retirada dos equipamentos das instalações da contratante, nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:
- z.1) Ao término da vigência deste instrumento;
- z.2) Por rescisão contratual.
- z.3) A retirada acima prevista se dará sem custo para a contratante, devendo a contratada retirar os equipamentos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da comunicação formal pelo contratante.
- z.4) Em caso de descumprimento do prazo acima, a contratante poderá aplicar à contratada multa mensal correspondente ao valor de locação dos equipamentos não retirados.
- aa)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- bb)** na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- |                               |     |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados.....   | 2%; |
| II - de 201 a 500.....        | 3%; |
| III - de 501 a 1.000.....     | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante ..... | 5%. |
- cc)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- dd)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

**Natureza das Despesas:**3390.39.14

**Fonte de Recurso:** 1.500.100

**Programa de Trabalho:** 15.430.1.13.122.0002.2016

**Nota de Empenho:**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

**a)** provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 15(quinze) dias após a entrega do bem/produto;

**b)** definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30(trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O responsável que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO**– Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 12(doze) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato, sito à Avenida Almirante Barroso, 14/16, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO NONO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72(setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea **h** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea **h** do *caput* e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **g**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea **h** do *caput*, na alínea **h**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

### **ANEXO 4**

#### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO**

#### **AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

**Pregoeiro**

**Ref. Pregão Eletrônico FTMRJ nº 00 /2023**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com

o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### ANEXO 5

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS**

**NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

**Pregoeiro**

**Ref. Pregão Eletrônico FTMRJ nº 00\_/2023**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### ANEXO 6

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

**Pregoeiro**

**Ref. Pregão Eletrônico FTMRJ nº 00\_/2023**

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

### ANEXO 7

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº /2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

### ANEXO 8

#### **ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

**ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º \_\_\_\_/2023**

**Ref. Pregão Eletrônico FTMRJ n.º 00\_/2023**

A FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – FTM/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.079.907/0001-84, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, a dar início ao serviço de \_\_\_\_\_, nas dependências desta fundação, nos termos do que consta no Termo de Referência e Contrato em anexo, a contar de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no referido termo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### ANEXO 9

#### **ATESTADO DE VISTORIA**

Em cumprimento do disposto no art. 30, inc. III, da Lei nº. 8.666/93,

ATESTO que a empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em, \_\_\_\_\_

por intermédio de seu representante, Sr(a) \_\_\_\_\_ efetuou visita à Fundação Teatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Almirante Barroso, nº14/16 – Rio de Janeiro – CEP: 20031- 000, onde serão instalados osequipamentos e executados os serviços. Tomou conhecimento das dificuldades que os serviços possam oferecer para sua perfeita execução. Levantou o quantitativo do material necessário para a completa execução/instalação dos equipamentos/serviços solicitados de acordo com todas as especificações deste documento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome / matrícula / assinatura do servidor

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Representante

**ANEXO 10**  
**PLANILHA DE CUSTO**

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNIDADE TEMPORAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	168937	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO BASICO - 02 NUCLEOS REAIS 2.20 GHZ DE CLOCK NO MINIMO 4MB DE CACHE PLACA ATX MEMORIA RAM TIPO DDR3 - 1280 MHZ (MINIMO 8GB) MONITOR TELA 100% PLANA, LED DE 19,5, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL – <b>ID: 168937 - Código do Item: 0191.001.0227</b> <b>Informação complementar: Com</b>	Mensal	UND	12 meses	100		

			<b>periféricos, listados no item 3.3</b>					
			SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE OUTSOURCING DE COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) DO TIPO BASICO - 04 NUCLEOS REAIS MEMORIA CACHE MINIMO 4MB E GPU INTEGRADA DE MEMORIA COMPARTILHAVEL MINIMO DE 02 SOQUETES DDR4 - EXPANSIVEL ATE 32 GB MEMORIA RAM -8GB MONITOR WIDESCREEEN 14 POLEGADAS FULL HD, ORIGEM: PESSOAS JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL –					
2	167682		<b>ID: 167682 - Código do Item: 0191.001.0223</b> <b>Informação complementar: Com periféricos, listados no item 3.3</b>	Mensal	UND	12 meses	15	